



# **PREFEITURA DE TAQUARI**

## **Processo Licitatório**

### **Para Prestação de Serviços, com Fornecimento de Mão-de-Obra e Materiais, para a Instalação de Vidros, Colocação de Esquadrias Metálicas de acordo com as especificações, para a Escola De Educação Infantil IVO DOS SANTOS LAUTERT**

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

A Escola de Educação Infantil Ivo dos Santos Lautert, localizada á Rua denominada, Eraldo Eberle de Freitas, nº 400, Bairro: Prado, n/c, necessita de fechamento de áreas recreação e alimentação.

Para o atendimento das necessidades da Escola, o fechamento da área proporcionaria aos alunos e demais servidores um melhor aproveitamento do local nas estações do ano, onde a temperatura pela manhã oscila muito, variando muitas vezes a um frio muito intenso.

O fechamento oportunizaria a utilização de um espaço maior das áreas de convívio e assim um melhor conforto e bem-estar para as pessoas que estão inseridas nesses pontos

O presente serviço destina-se a colocação de vidros em áreas específicas da Escola Municipal citada acima , considerando que o refeitório dos alunos estão á mercê diariamente pelo os intempéries do clima, com necessidade imediata desse local.

#### **JUSTIFICATIVA**

O estudo nasce da importância da Escola proporcionar espaços adequados para o funcionamento da educação integral, permitindo a todos que fazem parte do espaço físico desfrutem de atividades integradas a rotina do educandário.

Considerando que a Escola de Educação Infantil realiza muitas atividades integradoras no decorrer do ano, justifica-se que a Mesma necessita de local adequado, para que os colegiais possam socializar e desenvolver seu potencial cognitivo perante os colegas e a comunidade.

Assim, tendo em vista a Secretaria de Educação, busca respeitar os aspectos culturais, sociais, locais e pedagógicos, seus princípios podem contribuir potencialmente na educação, através de seus próprios valores formais, funcionais, estéticos e conceituais, construindo e adequando espaços que venham favorecer o desenvolvimento dessas pessoas em formação a serem cidadãos conscientes e operantes na sociedade.

## **1 OBJETIVO**

O objetivo da colocação de vidros em áreas determinadas de convivência no educandário é para:

- dar oportunidade a um número maior de crianças da escola utilizarem os espaços escolares;
- proporcionar espaços que melhore a convivência e aprendizagem de crianças e funcionários;
- propiciar aos alunos e professores uma relação mais harmônica, onde a figura dos docentes não sejam de autoritarismo e sim de cooperação mútua entre eles, para criar cidadãos mais solidários;
- oferecer novas locais que possibilitem a instalação de tecnologias que ajudam o ensino;
- trazer em escala humanizada, características que estimule as percepções físicas dos ambientes.
- ter os cuidados necessários as condições acústicas, de iluminação, térmicas e funcionais;
- dar condições estruturais para que a Escola possa desenvolver a abertura ao bairro e a cidade para integração com o projeto.

A infraestrutura física da rede escolar deve merecer destaque nas políticas públicas, de tal modo que assegure o acesso e a permanência do educando na escola, com dignidade, justificando, os elevados investimentos financeiros em obras de construção, ampliação, recuperação, manutenção e aquisição de materiais e equipamentos escolares, visto que algumas escolas não possuem um local adequado)

### 3 O OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro e acessórios, para atender a necessidade da EMEI Ivo dos Santos Lautert, como mostra a Planta em ANEXO,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, como mostra a Tabela 01 e 02 abaixo.

Tabela 01- Descrição serviço

<b>Serviço de mão -de obra</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Médio</b>
1-Serviço de colocação de vidro liso, incolor 8mm com armação de alumínio, colocação fechaduras de alumínio, puxadores, parafusos e buchas vedação em p.u industrial.	M <sup>2</sup>	80	R\$40,66

Tabela 02 – Produtos Utilizados

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Médio</b>
1-Vidro liso, incolor 8mm - armação de alumínio, Compondo de: Estruturas de alumínio, fechaduras e puxadores necessárias para a instalação de 80 m <sup>2</sup> .	M <sup>2</sup>	80	R\$453,33

#### **4 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. Os produtos, bem como, o serviço deverão ser colocados e executados na Escola de Educação Infantil Ivo dos Santos Lautert, localizada à Rua Eraldo Eberle de Freitas, nº 400, Bairro: Prado, Cidade de Taquari (RS), nos seguintes horários das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. Os bens serão recebidos logo após a entrega pelo:

(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens, bem como, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, mediante nota fiscal.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constadas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

## **6 FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa a servidora Lenira Bizarro de Vargas como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

**6.2.** Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**6.3.** A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

**6.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari(RS).

**6.5.** O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

## **7) REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:**

**7.1.** Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio

econômico-financeiro, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **8) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

### **8.1. DAS PENALIDADES DA CONTRATADA:**

**8.1.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**8.1.2.** As penalidades serão aplicadas:

**8.1.2.1.** Quando houver atraso por culpa da contratada;

**8.1.2.2.** Quando parar injustificadamente os serviços;

**8.1.2.3.** Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**8.1.3.** Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

**8.1.3.1.** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**8.1.3.2.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

**8.1.3.3.** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

#### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**8.1.4.** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**8.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**8.1.6.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**8.1.7.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**8.1.8.** Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

**8.2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**8.2.1.** No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

1- Material para a manutenção de bens imóveis/instalações nº 33.90.30.24.00.00.00

2- Serviço para a manutenção e conservação de bens imóveis nº 33.90.39.16.00.00.00

Taquari, 30 de junho de 2023.



Maristel da Silveira Charão

Coordenadora da Secretaria Municipal da Educação